



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROPOSTA DE EMENDA À LOM 20-547/2024

Abertura: 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira) às 13:17:03 hs

Interessado: PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Assunto: PROPOSTA DE EMENDA.

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

OFÍCIO Nº 339/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 3074 /2024.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 83 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE-RO ".

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO	CMOPO - Gabinete da Presidencia	11/12/2024 13:23:20	11/12/2024 13:48:25
2	CMOPO - Gabinete da Presidencia	CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar	11/12/2024 13:48:33	16/12/2024 11:56:29
3	CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar	CMOPO - Assessoria Jurídica	16/12/2024 11:59:32	17/12/2024 07:28:00
4	CMOPO - Assessoria Jurídica	CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar	17/12/2024 10:45:18	27/12/2024 14:01:03

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 547	11/12/2024	1	2	1076766
2	Proposta de Emenda da Lei Orgânica 03	11/12/2024	5	3	1076769
3	Despacho Integrado 1	11/12/2024	1	8	1076774
4	Despacho Integrado 2	11/12/2024	1	9	1076856
5	Parecer Jurídico 543	16/12/2024	3	10	1081456
6	Despacho Integrado 3	16/12/2024	1	13	1081470
7	Parecer Jurídico 4	17/12/2024	3	14	1083033
8	Despacho Integrado 4	17/12/2024	1	17	1083060
9	Parecer do Relator 001	31/12/2024	2	18	1095850
10	Parecer do Relator 131	31/12/2024	2	20	1095880
11	Ordem do Dia Ordinária 44ª	12/12/2024	4	22	1078596
12	Ata Ordinária 44	02/01/2025	1	26	1096407
13	Ata Extraordinária 109	02/01/2025	1	27	1096411
14	Ata Extraordinária 110	02/01/2025	1	28	1096420
15	Emenda Modificativa 34/2025	13/01/2025	2	29	1101859
16	Emenda Modificativa 34/25	14/01/2025	2	31	1101993
17	Errata 01	14/01/2025	1	33	1102044
18	Aviso de Publicação 165	14/01/2025	1	34	1102223
19	Aviso de Publicação 167	14/01/2025	1	35	1102446



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

20-547/2024

No dia 11 de dezembro de 2024 às 13:17 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 20-547/2024 o presente processo, através de PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, referente a PROPOSTA DE EMENDA. (1734) com a finalidade de:

OFÍCIO Nº 339/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 3074 /2024.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 83 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE-RO".

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 11/12/2024 às 13:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1076766** e o código verificador **746A1E98**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1076766 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE EMENDA Nº 03 **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 83 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE-RO ”**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, propôs, o Plenário aprovou e ela por
seus membros Promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Altera o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 83 - Os servidores eleitos para dirigentes
Sindicais ficarão à disposição do seu Sindicato,
com ônus para entidade sindical da proposição
de até 02 (dois) para cada 1.000 (um mil)
servidores de base sindicalista. ”***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3074 /2024

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, a Proposta de Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024, que **"Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO."**

A presente Proposta de Emenda, tem por objetivo alterar a **redação do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO."** Alteração aqui proposta é para que o ônus da remuneração do servidor durante a cedência para entidade sindical seja de responsabilidade pelo pagamento da remuneração do servidor.

Vale ressaltar que no âmbito do governo federal a Lei nº 8112/1990 no que dispõe o artigo 92, passou a ser assegurado ao servidor público federal o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros.

Dessa forma, as medidas aqui propostas não ferem o princípio da legalidade, da segurança jurídica, e nem da livre associação sindical estabelecida no art. 8º da CF/88. Assim, é constitucional a desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido, que devem ser suportados pelo órgão ou entidade cessionária.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação da Proposta de Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024, que **"Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO."**

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 339/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024

À Sua Excelência, a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor(a) Presidente(a),

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência Proposta de Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024, que "**Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO**", para trâmite em regime especial de urgência nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta	de Emenda nº 03	11/12/2024

ID:	1076611	Processo	Documento
CRC:	67FB958A		
Processo:	1-4161/2024		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	11/12/2024 12:43:35	Finalização:	11/12/2024 12:46:47

MD5: **B5F9968178942674D2AD78922068BC6A**

SHA256: **497EE604AD189CB5233AAA23C22FF41CB62B67DA59E805A716AD030633F4F237**

Súmula/Objeto:

Proposta de Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024, que "Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO."

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/12/2024 12:43:35
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	11/12/2024 12:43:35
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/12/2024 12:47:45
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1076611 e o CRC 67FB958A.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta de Emenda da Lei Orgânica	03	11/12/2024

ID:	1076769	Processo	Documento
CRC:	C6BBEB4A		
Processo:	20-547/2024		
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação:	11/12/2024 13:21:30	Finalização:	11/12/2024 13:22:54

MD5: 49471B244FB736609814EDA8C8BAB215

SHA256: ACCB03A37E0C7536A531B565FE0AE8939492AA23E5A45F3427716535AA1BF0AF

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/12/2024 13:21:30
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA.	11/12/2024 13:21:30
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	11/12/2024 13:23:04
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1076769 e o CRC C6BBEB4A.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
20-547/2024

Data/Hora: 11/12/2024 13:23:20
Origem: CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (358)
Destino: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)
Finalidade: ()

Despacho:

Segue a presente Proposta de Emenda a LOM nº 03/2024 para conhecimento da Presidente Rosaria Helena de Oliveira Lima e demais Vareadores desta Casa de Leis.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, Agente de Serviços Diversos, em 11/12/2024 às 13:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1076774** e o código verificador **2F1872E1**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1076774 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
20-547/2024

Data/Hora: 11/12/2024 13:48:33

Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)

Destino: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Finalidade: ()

Despacho:

De conhecimento e ordem da Sra Presidente, segue proposta de Emenda a Lei Orgânica 03 para deliberação em plenário.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ APARECIDA COLOMBO, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 11/12/2024 às 13:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1076856** e o código verificador **8438B214**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1076856 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 543/2024

PROCESSO Nº 4161/2024

OBJETO: “Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO”

DATA: 11/12/2024

Veio o presente processo para análise jurídica quanto a elaboração da Proposta de Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024, que **"Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO"**.

A SEMAD, através do Processo Administrativo nº 4161/2024, justificou a alteração da redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Justificam que a alteração proposta busca transferir o ônus financeiro referente à remuneração do servidor público cedido para entidades sindicais, de modo que essa responsabilidade passe a ser exclusivamente das respectivas entidades sindicais. Tal modificação visa assegurar maior equilíbrio na gestão dos recursos públicos municipais, além de adequar as normas locais às melhores práticas administrativas e jurídicas.

Vale ressaltar que da mesma forma no âmbito do governo federal a Lei nº 8112/1990 no que dispõe o artigo 92, passou a ser assegurado ao servidor público federal o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros.

Dessa forma, as medidas propostas na Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024 não ferem o princípio da legalidade, da segurança jurídica, e nem da livre associação sindical estabelecida no art. 8º da CF/88. Assim, é constitucional a desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido, que devem ser suportados pelo órgão ou entidade cessionária.

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão da Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	543	16/12/2024

ID:	1080905	Processo	Documento
CRC:	B15DE0F6		
Processo:	1-4161/2024		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	16/12/2024 10:10:50	Finalização:	16/12/2024 10:12:04

MD5: B5A76984479D0257CDE4CB441E0EA82E

SHA256: 8A61CDB2E243E4048731940D2A5181C2535572C99C0F8CA64139F01AA3D7C8D3

Súmula/Objeto:

Emenda nº 03 de 11 de dezembro de 2024 "Altera a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO".

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2024 10:10:50
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	16/12/2024 10:10:50
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	16/12/2024 10:12:14
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1080905 e o CRC B15DE0F6.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	543	16/12/2024

ID:	1081456	Processo	Documento
CRC:	344C0418		
Processo:	20-547/2024		
Usuário:	JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação:	16/12/2024 11:56:51	Finalização:	16/12/2024 11:59:08

MD5: **C1A98ACA328D69F3D47B7AA046E20232**

SHA256: **5DF6CE469860089AA94DED9D11AD35E33A0D9802D686AC6DDF01868FF6445A18**

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2024 11:56:51
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA.	16/12/2024 11:56:51
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1081456 e o CRC 344C0418.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

20-547/2024

Data/Hora: 16/12/2024 11:59:32

Origem: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Destino: CMOPO - Assessoria Jurídica (353)

Finalidade: ()

Despacho:

Após conhecimento da Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar e Excelentíssimos Vereadores, segue Matéria para análise e parecer Jurídico.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 16/12/2024 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1081470** e o código verificador **B01DCC6B**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1081470 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PARECER JURÍDICO Nº 153/2024/A.J/CMOPO

PROCESSO: 547/2024.

DATA: 17/12/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL

I RELATÓRIO

Versa o Projeto sobre Alterar redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste-RO. Por meio da mensagem n. 3074/2024, expõe os motivos do projeto de lei em epígrafe, justificando o seguinte:

A presente Proposta de Emenda, tem por objetivo alterar a redação do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Alteração aqui proposta é para que o ônus da remuneração do servidor durante a cedência para entidade sindical seja de responsabilidade pelo pagamento da remuneração do servidor. Vale ressaltar que no âmbito do governo federal a Lei nº 8112/1990 no que que dispõe o artigo 92, passou a ser assegurado ao servidor público federal o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros. Dessa forma, as medidas aqui propostas não ferem o princípio da legalidade, da segurança jurídica, e nem da livre associação sindical estabelecida no art. 8º da CF/88. Assim, é constitucional a desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido, que devem ser suportados pelo órgão ou entidade cessionária.

O processo consta a cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 339/GAB/2024;
- Minuta do Projeto de Emenda à LOM;
- Mensagem n. 3074/2024;
- Parecer Jurídico n 543/2024.

Consta no parecer da Procuradoria do Executivo, posicionamento favorável ao projeto de emenda.

Não consta no referido projeto Parecer do Controle Interno do Executivo. Documento extremamente necessário para TRAMITAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Portanto, que seja juntado o documento para análise da matéria.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Trata-se de propositura de iniciativa de mais de um terço dos vereadores. Desta forma, quanto à competência e iniciativa a Assessoria Jurídica opina favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

O mesmo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, artigo 35, Vejamos:

Art. 35 - A Lei Orgânica Municipal, poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo de Vereadores;

II - da população por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;

III - do Prefeito Municipal.

§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando aprovada se obtiver em ambos, aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

§ 2º - A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem. (alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 021 de 21 de janeiro de 2009).

§ 3º - No caso do inciso II, a subscrição deverá ser acompanhada dos dados identificadores do Título Eleitoral.

§ 4º - (revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 021 de 21 de janeiro de 2009).

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, só poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa se subscrita por dois terços dos Vereadores ou por cinco por cento do Eleitorado do Município.

Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade de **alterar o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste**. Contudo no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Assim aduz o art. 29, da Constituição Federal, O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos.

Deverá observar a forma da votação estabelecido pela Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica, artigo 35, vejamos:

Art. 35 - A Lei Orgânica Municipal, poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo de Vereadores; II - da população por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município; III - do Prefeito Municipal. **§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando aprovada se obtiver em ambos, aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal;** § 2º - A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem. (alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 021 de 21 de janeiro de 2009). § 3º - No caso do inciso II, a subscrição deverá ser acompanhada dos dados identificadores do Título Eleitoral. § 4º - Não será objeto de deliberação a proposta tendente a abolir, no que couber, o disposto do Artigo 60, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e as formas de exercício da democracia direta. (revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 021 de 21 de janeiro de 2009). § 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, só poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa se subscrita por dois terços dos Vereadores ou por cinco por cento do Eleitorado do Município.

No art. 83, da Lei Orgânica, estabelece que *Os servidores eleitos para dirigentes Sindicais à disposição do seu Sindicato, com ônus para o Órgão da proposição de até um para cada quinhentos servidores de base sindicalista*. O presente projeto pretende alterar para - **Os servidores eleitos para dirigentes Sindicais ficarão à disposição do seu Sindicato, com ônus para entidade sindical da proposição de até 02 (dois) para cada 1.000 (um mil) servidores de base sindicalista.**

O Projeto de Lei encontra respaldo legal no Artigo 180 da Carta Magna, bem como em seu artigo 30, inciso I, que disciplina a competência dos municípios em legislar sobre assunto de interesse local.

Por esse motivo, entende-se que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo alteração da redação do artigo 83 da **Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste**.

Devendo ser analisado pelas Comissões Permanentes desta Casa de Leis, principalmente pelas comissões de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Quanto ao quórum de votação, conforme dispõe o artigo 12 c/c §2º, do 53, da LOM (Lei Orgânica Municipal), a aprovação da referida matéria **dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal**.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, SUPRIDO o apontado, a Assessoria Jurídica **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que sejam obedecidos aos princípios da Administração Pública Municipal.

Sendo que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo, segue o processo para à SLAP.

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Assessor Jurídico
Portaria n.º 030/GP/CMETOPO/RO/2019

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK, Assessor Jurídico**, em 17/12/2024 às 10:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1083033** e o código verificador **6DEA4915**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1083033 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

20-547/2024

Data/Hora: 17/12/2024 10:45:18

Origem: CMOPO - Assessoria Jurídica (353)

Destino: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Finalidade: ()

Despacho:

Segue o presente processo com parecer jurídico.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK**, Assessor Jurídico, em 17/12/2024 às 10:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1083060** e o código verificador **28DA8987**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1083060 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3074/2024

I - RELATÓRIO

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 3074/2024, de iniciativa de mais de um terço dos vereadores desta Casa, propõe a alteração do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

O objetivo principal é alterar a redação do dispositivo para estabelecer que os servidores eleitos para dirigentes sindicais ficarão à disposição do sindicato com ônus para a entidade sindical, sendo permitido o afastamento de até dois servidores para cada mil servidores sindicalizados.

A justificativa apresentada ressalta que a alteração proposta está alinhada às normas aplicáveis no âmbito federal, como o disposto no artigo 92 da Lei nº 8.112/1990, e não fere os princípios constitucionais, incluindo o direito à livre associação sindical garantido pelo artigo 8º da Constituição Federal.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 339/GAB/2024;
- Minuta do Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
- Mensagem nº 3074/2024;
- Parecer Jurídico nº 543/2024, que se manifestou favoravelmente ao projeto.

Contudo, não consta o Parecer do Controle Interno do Executivo, documento essencial para a análise completa da matéria, que deverá ser providenciado antes de sua tramitação definitiva.

II - ANÁLISE

1. Competência e Iniciativa

A matéria encontra-se dentro da competência legislativa do Município, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo a iniciativa válida por atender aos requisitos do artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a apresentação de propostas de emenda por mais de um terço dos vereadores.

2. Conformidade com a Constituição e a Lei Orgânica

A proposta está de acordo com o artigo 29 da Constituição Federal, que regula o processo de alteração de leis orgânicas municipais, e segue as normas estabelecidas no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, exigindo discussão e votação em dois turnos, com aprovação de dois terços dos membros da Câmara.

3. Mérito da Proposta

A alteração do artigo 83 busca adequar a legislação municipal às práticas vigentes no âmbito federal, promovendo maior equilíbrio financeiro ao transferir o ônus da remuneração dos servidores cedidos às entidades sindicais. Essa medida fortalece a autonomia sindical sem prejudicar os cofres públicos municipais, sendo compatível com os princípios da Administração Pública.

4. Quórum e Procedimento

A aprovação da emenda exige o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, observando o disposto no artigo 53, §2º, da Lei Orgânica Municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 3074/2024**, desde que sejam providenciados os documentos complementares necessários, como o Parecer do Controle Interno, e que sejam observados os trâmites regimentais e legais para sua tramitação.

Relator: Manoel Henrique Santos de Souza

Comissão de Justiça e Redação

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **JONAS JARDIM DOS SANTOS**, **Secretário Legislativo**, em 31/12/2024 às 11:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1095850** e o código verificador **A4511125**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1095850 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 131/24 - Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

Ementa: Parecer favorável à Proposta de Emenda nº 03/2024, que altera o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com as devidas ressalvas e recomendações.

Relatório:

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, após analisarem a íntegra do Processo Administrativo nº 547/2024, referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3074/2024, submetem à apreciação desta Casa Legislativa o presente parecer.

A proposta em questão, de iniciativa de mais de um terço dos vereadores, tem como objetivo principal alterar o artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo novas regras para o afastamento de servidores para o exercício de funções em entidades sindicais.

Análise:

O relator da Comissão de Justiça e Redação apresentou um parecer minucioso, no qual concluiu pela viabilidade jurídica da proposta, desde que sejam atendidas algumas condicionantes.

As Comissões Permanentes, ao corroborarem com a conclusão do relator, destacam os seguintes pontos:

- **Competência e Iniciativa:** A matéria está devidamente enquadrada na competência legislativa do Município e a iniciativa popular foi exercida de forma regular.
- **Conformidade Constitucional e Legal:** A proposta não contraria a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, além de se alinhar às normas federais aplicáveis à matéria.
- **Mérito:** A alteração proposta visa fortalecer a autonomia sindical, transferindo para as entidades sindicais o ônus financeiro pela remuneração dos servidores cedidos, sem onerar o erário municipal.
- **Quórum e Procedimento:** A aprovação da emenda seguirá os trâmites legais e regimentais previstos na Lei Orgânica Municipal.

Considerações Finais:

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, embora se manifestem favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda nº 03/2024, ressaltam a importância de que sejam cumpridas as seguintes recomendações:

- **Complementação da Documentação:** É fundamental que seja apresentado o Parecer do Controle Interno do Executivo, a fim de garantir a viabilidade financeira e orçamentária da proposta.
- **Análise Detalhada dos Impactos Financeiros:** A Comissão de Orçamento e Finanças deverá realizar uma análise aprofundada dos impactos financeiros da proposta, a fim de verificar se haverá necessidade de ajustes no orçamento municipal.
- **Garantia da Autonomia Sindical:** A implementação da nova regra deverá ser acompanhada de forma a garantir a plena autonomia das entidades sindicais e evitar qualquer tipo de interferência na gestão dos recursos.

Conclusão:

Diante do exposto, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças opinam favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda nº 03/2024, com as ressalvas e recomendações acima mencionadas.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS JARDIM DOS SANTOS, Secretário Legislativo**, em 31/12/2024 às 11:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA, Vereador Vice Presidente**, em 02/01/2025 às 14:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA, Vereador**, em 03/01/2025 às 13:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1095880** e o código verificador **0E850D95**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1095880 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.



CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar – SLAP

10ª LEGISLATURA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/12/2024
HORA: 09h00min
I – LEITURA BÍBLICA
II – APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR
III – APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE

1º PARTE

Leitura para “CONHECIMENTO” da Prestação de Contas do IPSM, “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao mês de Janeiro de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da Prestação de Contas do IPSM, “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao mês de Fevereiro de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da Prestação de Contas do IPSM, “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao mês de Março de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da “Prestação de Contas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, referente ao mês de Janeiro de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da “Prestação de Contas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, referente ao mês de Fevereiro de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da “Prestação de Contas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, referente ao mês de Março de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da “Prestação de Contas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, referente ao mês de Abril de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da “Prestação de Contas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, referente ao mês de Novembro de 2024”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Aditivo do Contrato de Aprendizagem de 12 de Dezembro de 2024, “PARA OS EFEITOS QUE DETERMINAM AS LEIS Nº 10.097/2000 DE DEZEMBRO DE 2005”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei do Legislativo nº. 718/2024, de 10 de Dezembro de 2024, que “PROCEDE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE RO”.





CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar – SLAP

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei do Legislativo nº. 720/2024, de 12 de Dezembro de 2024, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leitura para “CONHECIMENTO” da Proposta de Emenda nº 03/2024, de 11 de Dezembro de 2024, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei nº. 3.274/2024, de 11 de Dezembro de 2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei nº. 3.275/2024, de 11 de Dezembro de 2024, que ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E § 1º DO ART. 114 DA LEI Nº 1030, DE 02 DE JULHO DE 2004 QUE ‘DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei nº. 3.276/2024, de 12 de Dezembro de 2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei nº. 3.277/2024, de 12 de Dezembro de 2024, que “DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -COSIP, ATÉ 31/12/2024 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO”.

Leitura para “CONHECIMENTO” do Projeto de Lei nº. 3.278/2024, de 12 de Dezembro de 2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2ª PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 12 de Dezembro de 2024.

JONAS JARDIM

Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO
Tel. (69) 3461-2291 e-mail: camaraopo@gmail.com
CEP 76920-000





CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar – SLAP

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO
Tel. (69) 3461-2291 e-mail: camaraopo@gmail.com
CEP 76920-000



ID: 1078596 e CRC: AA2F77E6



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem do Dia Ordinária	44ª	12/12/2024

ID: 1078596	Processo	Documento
CRC: AA2F77E6		
Processo: 14-553/2024		
Usuário: JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação: 12/12/2024 13:46:18	Finalização: 12/12/2024 13:50:28	

MD5: 1F5EF2F240018E9323F2DC0576BDD57E

SHA256: 092BB031EB3367179E5C2953C36B5D4B26E54AF0D368C2F00FCE3E0B4F91792B

Súmula/Objeto:

Ordem do dia da 44ª Sessão Ordinária do dia 16/12/2024

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/12/2024 13:47:38
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Ordem do Dia	12/12/2024 13:47:49
--------------	---------------------

CIENTES

RAIANY DOS SANTOS TAVARES	13/12/2024 08:24:10
---------------------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 4486	12/12/2024	1078613
Aviso de Publicação 3854	13/12/2024	1078806

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JONAS JARDIM DOS SANTOS	Agente Administrativo	12/12/2024 13:50:48
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1078596 e o CRC AA2F77E6.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Eu, Braz Resende Braga Neto, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, da sessão cujo segue o link <https://www.youtube.com/watch?v=9APfibj-hQI>, que foi lida e achada de acordo com o disposto no artigo cento e dezoito do regimento interno desta casa de leis. Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO, no dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte quatro.

(ID 1094870)

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **BRAZ RESENDE BRAGA NETO, DIRETORIA LEGISLATIVA E APOIO AS COMIS. PERMANENTE**, em 02/01/2025 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1096407** e o código verificador **5DD5F894**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1096407 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Eu, Braz Resende Braga Neto, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, da sessão cujo segue o link <https://www.youtube.com/watch?v=9APfibj-hQI>, que foi lida e achada de acordo com o disposto no artigo cento e dezoito do regimento interno desta casa de leis. Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO, no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte quatro.

(ID 1094873)

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **BRAZ RESENDE BRAGA NETO**, DIRETORIA LEGISLATIVA E APOIO AS COMIS. PERMANENTE, em 02/01/2025 às 12:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1096411** e o código verificador **2EC1614D**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1096411 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Eu, Braz Resende Braga Neto, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, da sessão cujo segue o link <https://www.youtube.com/watch?v=9APfibj-hQI>, que foi lida e achada de acordo com o disposto no artigo cento e dezoito do regimento interno desta casa de leis. Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO, no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte quatro.

(ID 1094872)

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **BRAZ RESENDE BRAGA NETO, DIRETORIA LEGISLATIVA E APOIO AS COMIS. PERMANENTE**, em 02/01/2025 às 12:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1096420** e o código verificador **A21CC405**.

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1096420 v1



CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
MESA DIRETORA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 34/25

DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 83 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO
OESTE-RO.”**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO, propôs, o Plenário aprovou e ela por seus membros **Promulga** a seguinte **EMENDA à Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º. Altera o **artigo 83** da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 – Os servidores eleitos para dirigentes Sindicais ficarão à disposição do seu Sindicato, com ônus para entidade sindical da proposição de até 02 (dois) para cada 1.000 (um mil) servidores de base sindicalista.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente UB

SÉRGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO

Vice-Presidente MDB

JACKSON CORREA PASSOS

2º Vice-Presidente PL

MILLENEKER VASCONCELOS DE FREITAS

1º Secretário PL

ROSBMAEL PEREIRA DE HOLANDA

2º Secretário UB





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Emenda Modificativa	34/2025	13/01/2025

ID: 1101859	Processo	Documento
CRC: 31F56BAB		
Processo: 20-547/2024		
Usuário: JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação: 13/01/2025 13:32:04	Finalização: 13/01/2025 13:38:58	

MD5: **707299B951D8AE4B5872B84732675892**

SHA256: **BAFC69413E43213D35F6C5627988627CD3E4CC42A54F01E0AC26E6072C2CA9AE**

Súmula/Objeto:

Emenda a Lei Orgânica Municipal.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/01/2025 13:32:04
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA.	13/01/2025 13:32:04
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Errata 01	14/01/2025	1102044
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	13/01/2025 13:45:44
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Jackson Correa Passos	Vereador 2º Vice Presidente	13/01/2025 13:49:04
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	13/01/2025 13:50:42
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	13/01/2025 14:07:02
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	14/01/2025 08:04:46
--	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1101859 e o CRC 31F56BAB.



CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
MESA DIRETORA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 34/25

DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 83 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO
OESTE-RO.”**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO, propôs, o Plenário aprovou e ela por seus membros **Promulga** a seguinte **EMENDA à Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º. Altera o **artigo 83** da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 – Os servidores eleitos para dirigentes Sindicais ficarão à disposição do seu Sindicato, com ônus para entidade sindical da proposição de até 02 (dois) para cada 1.000 (um mil) servidores de base sindicalista.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente UB

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO

Vice-Presidente MDB

JACKSON CORREIA PASSOS

2º Vice-Presidente PL

MILLENEKER VASCONCELOS DE FREITAS

1º Secretário PL

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA

2º Secretário UB





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Emenda Modificativa	34/25	14/01/2025

ID: 1101993	Processo	Documento
CRC: A8038CC5		
Processo: 20-547/2024		
Usuário: JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação: 14/01/2025 08:13:18	Finalização: 14/01/2025 08:24:40	

MD5: 1B0941AF0CB4D59AEED1A7594D20DA40
SHA256: 7C30C1A50A0A2C52E90CC3B678996496BAF0D3CE1AD64CFB2CBC47FD6A9E9280

Súmula/Objeto:

Emenda Modificada n34/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/01/2025 08:24:15
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA.	14/01/2025 08:13:18
---------------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 165	14/01/2025	1102223
Aviso de Publicação 167	14/01/2025	1102446

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Errata 01	14/01/2025	1102044
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	14/01/2025 08:27:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	14/01/2025 08:29:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	14/01/2025 08:35:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Jackson Correa Passos	Vereador 2º Vice Presidente	14/01/2025 08:55:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	14/01/2025 09:46:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1101993 e o CRC A8038CC5.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ERRATA

Errata à Emenda à Lei Orgânica N.35/2025 que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

Os nomes dos vereadores Robsmael Pereira de Holanda e Jackson Correia Passos foram grafados incorretamente no documento ([ID 1101859](#)), portanto foi confeccionado novo documento com as grafias corretas ([ID 1101993](#)).

Ouro Preto do Oeste, 14 de janeiro de 2025

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 14/01/2025 às 09:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1102044** e o código verificador **870D6082**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Emenda Modificativa 34/2025	13/01/2025	1101859
2	Emenda Modificativa 34/25	14/01/2025	1101993

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1102044 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 165
Data da Publicação: 14/01/2025

Referência: ([Emenda Modificativa 34/25 de 14/01/2025 \(ID 1101993\)](#))

Processo Administrativo: 547/2024

Ementa: EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 34/25 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 83 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO
OESTE-RO..

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 14/01/2025 às 10:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1102223** e o código verificador **3EFC9E5C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Emenda Modificativa 34/25	14/01/2025	1101993

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1102223 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 167

Data da Publicação: 14/01/2025

Referência: [Emenda Modificativa 34/25 de 14/01/2025 \(ID 1101993\)](#)

Processo Administrativo: 547/2024

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 83 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO
OESTE-RO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Altoe Junior, Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 14/01/2025 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1102446** e o código verificador **07B785CF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Emenda Modificativa 34/25	14/01/2025	1101993

Referência: [Processo nº 20-547/2024](#).

Docto ID: 1102446 v1